



SENADO FEDERAL

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 402, DE 2005

(Nº 6.579/2009, naquela Casa)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de homenagem permanente a Santos Dumont, o Pai da Aviação, nos aeroportos, bases aéreas e similares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os aeroportos, bases aéreas e similares ficam obrigados a manter permanentemente, em local visível, a imagem de Santos Dumont acompanhada da inscrição "Pai da Aviação".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação oficial.

**PROJETO ORIGINAL APROVADO PELO SENADO FEDERAL
E ENCAMINHADO À CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Determina que seja mantida nos aeroportos homenagem permanente a Alberto Santos Dumont;

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Será mantida, em local visível dos aeroportos, homenagem permanente a Alberto Santos Dumont, como o “Pai da Aviação”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Senado Federal, em 09 de dezembro de 2009.

Senador Marconi Perillo
Primeiro Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

(As Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Educação, Cultura e Esporte)

Publicado no **DSF**, de 23/12/2011.